

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019
(Processo Administrativo nº 23347.015159.2018-41)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE**, por meio da Direção de Administração - DIRAD, sediado na Rua Taquari, n.º 831, bairro Santo Antônio, Campo Grande-MS, CEP 79100-510, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/10/19

Horário: 10:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para aquisição de materiais, equipamentos e assinatura de licença de software Adobe Creative Cloud For Teams (itens 26, 45, 46 e 47), por 12 meses, para atender as necessidades do setor Audiovisual-DIRGE-CG do IFMS campus Campo Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 1.2. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Campo Grande/MS (UASG 158449).
- 1.3. Os órgãos participantes são:

- 1.3.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Ponta Porã (UASG 158453);
- 1.3.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Três Lagoas (UASG 158454);
- 1.3.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Coxim (UASG 158451);
- 1.3.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Aquidauana (UASG 158448).

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Para os **itens 1 a 25 e 27 a 44**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para os **itens 26, 45, 46 e 47** a participação é de ampla concorrência, conforme justificativa no Termo de Referência.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- | | |
|--------|---|
| 4.5.1. | <i>Valor unitário e total do item;</i> |
| 4.5.2. | Marca/Modelo; |
| 4.5.3. | Fabricante; |
| 4.5.4. | Imagem do produto; |
| 4.5.5. | Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, <i>o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;</i> |

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

4.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 5.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

5.25.1. por empresas brasileiras;

5.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

5.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

5.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

5.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

5.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Especificamente quanto a Proposta dos itens: 26, 45, 46 e 47, por ser tratar de objeto em que o fabricante exige dos revendedores uma certificação de Especialização em Governo, a empresa vencedora deverá apresentar, na fase de ACEITAÇÃO, a comprovação de Revendedora Autorizada e a Certificação na Especialização em Governo.

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1.1. Além disso, fica obrigado o licitante anexar a imagem do produto para cada item na Proposta.

6.5.1.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7174, de 2010.

6.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 7.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

7.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.6. Habilitação jurídica:

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

7.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

7.8.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.8.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.8.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.8.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.8.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.9. Qualificação Técnica

7.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, **relativamente APENAS aos itens 26, 45, 46 e 47**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail licit.cg@ifms.edu.br.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, **referente aos itens 26, 45, 46 e 47.**
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16. DO REAJUSTE**
- 16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 19. DO PAGAMENTO**
- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 20.1.4. ensinar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. não manter a proposta;
 - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit.cg@ifms.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Taquari, n.º 831, bairro Santo Antônio, Campo Grande-MS, CEP 79100-510, setor Direção de Administração DIRAD.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Taquari, n.º 831, bairro Santo Antônio, Campo Grande-MS, CEP 79100-510, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

- 23.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 23.14.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Campo Grande/MS, 08 de outubro de 2019

Carlos Gracindo Pereira Landivar
Pregoeiro
IFMS - Campus Campo Grande
Portaria nº 146, de 26 de outubro de 2018

AUTORIZADO

Rosane de Brito Fernández Garcia
Ordenadora de Despesas
IFMS - Campus Campo Grande
Portaria nº 1017, de 11 de maio de 2016



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DO SUL/IFMS – CAMPUS CAMPO GRANDE
PREGÃO Nº 05/2019
(Processo Administrativo n.º 23347.015159.2018-41)**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais, equipamentos e assinatura de licença de software Adobe Creative Cloud For Teams (itens 26, 45, 46 e 47), por 12 meses, para atender as necessidades do IFMS campus Campo Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	QTDE GERAL	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Sistema de teleprompter para 1 câmera, com software compatível com PC ou MAC e powerpoint reversing, monitor LCD 15", mecânica, vidro anti-reflexo 19" UltraClear refletores HD, controle remoto com ou sem fio, Distribuição VGA AMP, Cabo VGA 15,2 m e adaptadores de montagem para o tripé acima sem o uso de contrapeso. MARCA/MODELO de referência: PROP-19	5	R\$2.933,70	R\$14.668,50
2	Case para Câmera Filmadora. Dimensões internas aproximadas: 23cm x 50cm x 19cm; dimensões externas aproximadas: 26cm x 56cm x 25cm MARCA/MODELO de referência: Greika ZD-H7	5	R\$165,13	R\$825,65
3	Cartão de Memória SDHC 32 giga 95 mb/s. MARCA/MODELO de referência: Sandisk	17	R\$98,24	R\$1.670,08
4	Controlador de câmera remoto com fio. MARCA/MODELO de referência: Sony LANC RM-1BP	2	R\$3.023,71	R\$6.047,42
5	Cabo DisplayPort M/M de 1,8 M	10	R\$39,75	R\$397,50
6	Cabo HDMI 2m 2.0 4K Ultra HD 19 Pinos com Filtro	36	R\$93,34	R\$3.360,24
7	Cabo HDMI 10 m	24	R\$88,09	R\$2.114,16
8	Kit de tripé com 2 estágios de Alumínio composto por H55 cabeça fluida de, T72 Tripe, PH-7 braço, SP-2 estrela TC-70 case; Braço adicional; Dolly. MARCA/MODELO de referência: MANFROTTO	7	R\$7.041,79	R\$49.292,53
9	Mesa 32c Marca/Modelo de Referência: X32 Compact - Behringer . Características: Número de canais 32 canais de entrada aux em 8 canais 8 canais de retorno FX 16 Mix Buss, seis matrizes principal LRC Efeitos do motor Interna: 8 true-stereo 16 mono Cena Memória Arquivo 100 cenas Total Recall (incluindo pré-amplificador e fader) Conversão D / A Cirrus Logic CS4385 A / D	3	R\$12.714,10	R\$38.142,30



	<p>CS5368, 24-bit @ 44,1 / 48 kHz 114 dB gama dinâmica Tempos de Latência Local I / O: 0,8 ms (locais em> processamento do console> Local out) Networked I / O: 1,1 mS (stagebox em> processamento do console> stagebox out) Total de S / Canais 150/160 Conectores Entradas de Mic / Linha 16 x XLR Saídas de linha 8 x XLR AUX Entradas 6 x 1/4 "TRS 2 x RCA de nível de linha (1 x L / R) Saídas AUX 6 x 1/4 "TRS 2 x RCA de nível de linha (1 x L / R) Talkback Mic Input 1 x XLR (sem microfone interno) Saídas de monitor 2 x 1/4 "TRS equilibrado Saída de Headphone 2 x 1/4 "estéreo TRS Portas AES50 2 x Supermac Porta de Expansão 1 x 32 canais placa I / O, vários padrões disponíveis P-16 Conector 1 x Ultramet (sem fornecimento de energia) MIDI In / Out 1/1 Porta Ethernet 1 x RJ45 (para controle remoto) Porta USB 1 x USB 2.0 tipo A (para áudio e importação / exportação de dados) Entradas de microfone Designer MIDAS THD + Ruído <0,006% A-weighted (20 dB, 0 dBu out) Impedância de entrada 5kO desequilibrado 10k equilibrado Nível Máximo de Entrada +23 DBu sem cortes Phantom Power + 48V, comutável por canal Equivalente Ruído de Entrada -128 DBu (entrada em curto) CMRR > 70 dB @ 20 dB (típico) > 80 dB @ 40 dB Desempenho Faixa de Frequência 10 Hz a 22 kHz taxa de amostragem de 48 kHz, 0 dB a -1 dB Dynamic Range Analógica para a saída analógica: 106 dB A / D Dynamic Range, pré-amplificador e conversor: 109 dB D / A gama dinâmica, conversor e de saída: 108 dB Cross-Talk Rejeição 100 dB @ 1 kHz, os canais adjacentes Ruído Residual -87 DBu, ponderado Impedância de entrada TRS: 40kO equilibrado, desequilibrado 20kO Nível Máximo de Entrada TRS: +16 dBu sem cortes Nível de saída XLR: +4 dBu, nominal; +21 DBu, máximo TRS: +4 dBu, nominal; Máximo 16 dBu Impedância de saída XLR: 75O, balanceados ou não TRS: 300O equilibrado, 150O desequilibrado Saída de Headphone Impedância: 40O Nível: 25 dBm (estéreo) Indicador Exibição 7 ", 800 x 480, 262k cores TFT (tela principal) Tela LCD 128 x 64 LCD com retroiluminação RGB cor (Canal Tela Selector) Medição 3 x 24 metros segmento LED Poder Fonte de energia 100 a 240 V (50/60 Hz) comutada autorange Consumo de energia 120 W</p>			
10	<p>caixa de som - Caixa Ativa 12" 1400W Marca/Modelo de referência: DSP Com FIRPHASE ART-712A MK4 - RCF. Especificações • 131 dB Max Spl • 2 Vias 1400W pico • Processamento inovador Dsp • Driver 1.4" Titanium, 3.0" vc Neodimium • Woofer de 12 " • Ponto de passagem de 700 Hz para reprodução vocal perfeita • 90 ° x60 °, buzina de directividade constante de dispersão larga • Tecnologia FIRPHASE ESPECIFICAÇÕES ACÚSTICAS • Resposta de frequência -3 dB: 50 Hz ÷ 20000 Hz • Max Spl: 131 dB • Ângulo de cobertura horizontal: 90 ° • Ângulo de cobertura vertical: 60 ° • Driver de compressão: 1.4 ", 3.0" vc • Woofer: 12 ", 2.5" vc SEÇÃO Entrada / SAÍDA • Sinal de entrada: Bal / unbal • Conectores de</p>	8	R\$4.811,28	R\$38.490,24



	entrada: Xlr, Jack • Conectores de saída: Xlr • Sensibilidade de entrada: -2 dBu / +4 dBu SEÇÃO De Processador • Frequências de cruzamento: 700 Hz • Proteções: térmicas, rms • Limitador: Limitador suave • Controles: volume, formato Eq ESPECIFICAÇÕES Do Amplificador • Potência total: 1400 W Pico • Frequências altas: 400 W pico • Frequências baixas: 1000 W pico • Potência total: 700 W Rms • Frequências altas: 200 W Rms • Frequências baixas: Rms de 500 W • Refrigeração: convecção / forçado • Conexões: conector Vde Gabinete • Material do gabinete: Pp composto • Hardware: 2xM10 p. • Alças: 2 lados, 1 topo • Polo Mount / Cap: Sim • Cor: Preto			
11	Cabo Xlr macho /xlr fêmea 1 Mt	16	R\$25,31	R\$404,96
12	Cabo Xlr macho /xlr fêmea 5 Mt	18	R\$84,50	R\$1.521,00
13	Cabo Xlr macho /xlr fêmea 10 Mt	26	R\$109,00	R\$2.834,00
14	Microfones de lapela sem fio UHF. MARCA/MODELO de referência: Sony UWP-D11	12	R\$3.450,37	R\$41.404,44
15	Microfone sem fio - Microfone de Mão Marca/Modelo de Referência: Sony UWP-D12	10	R\$3.279,81	R\$32.798,10
16	Caixa Acústica Amplifica (Pair) 40W 5" Active Studio Monitors. MARCA/MODELO de referência: Edifier R1100	4	R\$530,84	R\$2.123,36
17	Kit Tela Chroma Key Verde, Branco e preto. Tamanho 7x4m, 02 Tripés para Suporte de Chromakey, Alt 2,60m, 01 Varão de Suporte de 3m, desmontável	4	R\$570,00	R\$2.280,00
18	Kit Iluminação C/ Softbox 50x70 E Girafa (110v) O Kit possui 3 pontos de iluminação proporcionando uma iluminação perfeita para suas fotos em estúdio. Superior através da utilização de uma Girafa com um softbox 40x40cm e Laterais com 2 softbox 50x70cm Este Kit acompanha 01 Girafa, 01 Softbox 40x40 com soquete único, 02 tripés de Iluminação, 02 Suportes com soquete quádruplo, 02 Softbox 50x70cm, 08 lâmpadas 5500K com 45w cada e 01 Bolsa para armazenamento e transporte dos mesmos. * Itens Inclusos: 01 Girafa com contrapeso 08 lâmpadas 45W (5500K) 110V 01 lâmpada 135W (5500K) 110V 02 Softbox 50x70cm 01 Softbox 40x40cm com soquete único 02 Tripés de Iluminação com até 2mt 02 Suportes com soquete quádruplo 01 Bolsa para Transporte	4	R\$885,46	R\$3.541,84
19	Rebatedor 5X1, Circular, Dobrável, 1,06m (tam. mínimo). Formado por: 01 difusor circular dobrável para ser usado para difusão da luz tornando-a suave. 01 capa c/ zíper para vestir no difusor circular dobrável. Esta capa tem dois lados pelo lado de fora e mais dois lados quando virada do avesso. (total 4 lados), 1 lado prateado para maior reflexão (luz dura), 1 lado dourado p/ reflexão (luz quente), 1 lado branco para reflexão mais suave, 1 lado preto para bloqueio da luz. Acompanha sacola para transporte	4	R\$138,88	R\$555,52
20	Processador de 10 (dez) núcleos com frequência de processamento de 3,30 Ghz ou superior; Arquitetura x86	6	R\$7.596,67	R\$45.580,02



<p>com suporte a 32 e 64 bits; No mínimo 32 GB de memória RAM DDR4 PC4-19200 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2400MHz, divididos em 8 pentes de memória idênticos de 4 GB, configurados em “qual channel”; Placa de vídeo off-board de 8gb com interface de memória GDDR5 com largura de banda 256 bits. Interface PCI Express 3.0 x16. Deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possuir no mínimo 2 saídas DisplayPort versão 1.2 com conexão direta, sem a utilização de adaptadores ou conversores. Deve suportar resolução de 4096 x 2160 pixels à 60hz. Suporte a DirectX 12, Shader model 5.0, OpenGL 4.5, DirectCompute e OpenCL. Consumo máximo de energia de 150w; 01 (uma) unidade de disco de estado sólido (SSD) interna com 512 GB de capacidade de armazenamento ou superior, interface SATA III 6Gb/s Leituras: 500MB/s e Gravações: 500MB/s; 02 (duas) unidades de disco rígido internas com padrão SATA III e cada uma com 4 (quatro) TB de capacidade de armazenamento, velocidade de rotação de 7200 RPM ou superior, e buffer de 64 MB ou mais, formato de 3.5 polegadas; 01 unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW com tecnologia Dual Layer com interface SATA, indicador luminoso de atividade e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade; Placa-Mãe Full ATX, deve suportar integralmente as características do processador, da memória RAM, da placa de vídeo e do disco rígido. Dispositivo de Rede GigabitLAN integrado 10/100/1000 Mbps 01 RJ-45 (rear); 01 (um) Teclado Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2. Teclas Windows Logo (acesso ao menu Iniciar) e aplicação (acesso menu de atalhos; equivale ao botão direito do mouse). Regulagem de altura e inclinação do teclado. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. Conexão USB, sem uso de adaptadores. Bloco numérico separado das demais teclas. Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento; 01 (um) Mouse Tecnologia óptica laser. Resolução de, no mínimo, 3200 dpi. Dois botões e botão de rolagem (“scroll wheel”), ambidestro (simétrico). Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU); Gabinete deve possuir base antiderrapante. Deverá possuir, no mínimo, duas portas USB 3.0, entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal do gabinete. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power on) na parte frontal do gabinete. Abertura sem o uso de ferramenta (tool less). Sistema de ventilação</p>			
--	--	--	--



	dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos. Cor preta, prata ou cinza ou combinação de ambos. Alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização; Fonte de Alimentação bivolt 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos. Possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto "built in", e eficiência de, no mínimo, 80% (tecnologia 80 plus); O equipamento deverá ser entregues com o sistema operacional instalado: Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM, no Idioma Português do Brasil; Equipamento deve ser entregue montado e configurado, e todos os componentes instalados e funcionando, bem como cabos e acessórios necessários. Garantia de 48 meses em todos os componentes. MARCA/MODELO de referência: Dell XPS-8930			
21	Monitores de Vídeo com tecnologia IPS, área visível de 24 polegadas na diagonal e formato de tela Widescreen 16:9. Profundidade de cores de 10bit. Tempo de resposta de 5ms (milisegundos), ou menor valor. Resolução de 3840 x 2160 pixels e frequência de atualização de, no mínimo, 60 Hz. • Relação de contraste de 80000000:1 ou superior, capacidade de brilho de, no mínimo, 350cd/m ² . Ajuste de inclinação da tela na base e ajuste de altura. Deve possuir conexão DisplayPort compatível com versão 1.2 e acompanhar cabo do mesmo tipo. Mesma cor predominante do gabinete do equipamento. MARCA/MODELO de referência: Dell UP2516D	10	R\$3.687,92	R\$36.879,20
22	Hd Unidade De Gravação Memoria Flash 128gb. MARCA/MODELO de referência: Sony Hxr-fmu128	6	R\$2.244,00	R\$13.464,00
23	ESPUMA ACÚSTICA 3,5cm DE ESPESSURA Modelo: Flat (formato de cunhas) Espessura da placa: 3,5 Centímetros (35 mm de espessura) Dimensão: 50 x 50 Centímetros (500 x 500 mm) cada Cor: cinza grafite Densidade: 26 kg/m ³ Células abertas (para uma boa absorção) Espuma Anti Chamas (norma NBR9178). Fornecimento e instalação no local incluso. Agendar diretamente no e-mail audiovisual.cg@ifms.edu.br	145	R\$67,29	R\$9.757,05
24	Carpete Forração 5 Milímetros, cor automotivo. Fornecimento e instalação no local incluso. Agendar diretamente no e-mail audiovisual.cg@ifms.edu.br	33	R\$33,00	R\$1.089,00
25	TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE 2.6M Marca referencia: Greika Quantidade: 4 unidades - Altura máxima: 260 cm - Altura mínima: 100 cm - Peso: 2170g - Carga máxima: 8 kg	14	R\$114,85	R\$1.607,90
26	Assinatura ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS, por 12 (doze) meses, compreendendo os seguintes softwares: Photoshop; Illustrator; InDesign; Premiere Pro; After Effects; Adobe Audition; Plano do Lightroom com 1TB	4	R\$5.040,00	R\$20.160,00



27	CAIXA ACÚSTICA COM NO MÍNIMO 1000W RMS, ENTRADA P10, ENTRADA TIPO CANON BALANCEADA, EQUALIZADOR, CABO DE FORÇA, PEDESTAL, VOLTAGEM 110 OU 220 V POR CHAVE SELETORA A SER ESCOLHIDO NA HORA DA COMPRA (MARCA DE REFERÊNCIA BEHRINGER, JBL, MARSHALL OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	11	R\$3.213,55	R\$35.349,05
28	CAIXA ACÚSTICA DO TIPO SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO 1000W RMS, EM 4 OHM, 600 W RMS EM 8 OHM, 1 ALTO FALANTE 15", VOLUME MASTER, SAÍDA AMPLIFICADA PARA CAIXA 8 OHM (CONEXÃO TIPO SPEAKON, AJUSTE DE CORTE DO CROSSOVER VARIÁVEL 95HZ À 480 HZ), TECLA DE INVERSÃO DE FASE (PHI) 180 ° OU 360°, POTENCIÔMETRO DE AJUSTE DA FASE (0° A 180° OU 180° A 360°), CONECTORES XLR MACHO E FÊMEA IN/OUT DUPLOS (STEREO), CHAVE SELETORA DE FILTRO DE SAÍDA 9HI PASS 100 HZ)XLR, OUT, CIRCUITO CLIP LIMITER INTELIGENTE (CLP) SISTEMA AUTO RAMP DE ACIONAMENTO (ARP), PROTEÇÃO CONTRA CURTO (SCP). PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA (ETP), SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTELIGENTE (ICS)/TURBO VENTILADA, CHAVE LIFT GND, VOLTAGEM 110 OU 220 V POR CHAVE SELETORA (MARCA DE REFERÊNCIA ONEIL, BEHRINGER, JBL, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	7	R\$3.881,25	R\$27.168,75
29	Iluminador De Led P/ Estúdio 1000 Leds Digital Marca referencia: Greika GODOX Modelo LD1000C Quantidade: 4 unidades Dados Técnicos: Modelo: LD1000C Bicolor com controle remoto Temperatura da Cor: 3300-5600K Transformador: 13~16.8V Alcance do controle remoto: 20 m Energia do Controle: 2 pilhas AAA (não inclusas) Canal: 16 Grupo: seis grupos (A, B, C, D, E, F) Energia do Aparelho: 100 v-240V 50/60hz Transformador DC(incluso) ou 1 bateria 14.8V (não inclusas) Quantidade de Leds: 512 de 5600K e 512 de 3300K Total 1024 Leds. Lumens: 4400 Lux (1m/4200K) e a Intensidade varia de 10% a 100% Itens Inclusos: 01 Iluminador Vídeo Led Light Godox LD1000C 01 Fonte 01 Controle Remoto	14	R\$2.833,15	R\$39.664,10
30	MULTICABO COMPLETO COM MEDUSA, 24 VIAS, COMPRIMENTO 50M, COM CONECTORES, CONFIGURAÇÃO DA MONTAGEM A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA ENTREGA (MARCA DE REFERÊNCIA DOS CONECTORES SANTO ANGELO, NEUTRIK, SPARFLEX, AMPHENOL OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	6	R\$2.540,61	R\$15.243,66
31	CONECTOR XLR MACHO (MARCA DE REFERÊNCIA DOS CONECTORES SANTO ANGELO, NEUTRIK, SPARFLEX, AMPHENOL OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	56	R\$30,11	R\$1.686,16
32	CONECTOR XLR FÊMEA (MARCA DE REFERÊNCIA DOS CONECTORES SANTO ANGELO, NEUTRIK, SPARFLEX, AMPHENOL OU OUTRO DE QUALIDADE	56	R\$37,03	R\$2.073,68



	IGUAL OU SUPERIOR)			
33	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO, CAIXA COM 100 METROS (MARCA DE REFERÊNCIA DOS CONECTORES SANTO ANGELO, NEUTRIK, SPARFLEX, AMPHENOL OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	27	R\$369,05	R\$9.964,35
34	MICROFONE CONDENSADOR (CADA UNIDADE CONTÉM 1 PAR) -microfone condensador combinado para estúdio de gravação de som e aplicações ao vivo - Usado como microfones principais e de apoio para aplicações de estúdio e ao vivo - Cardióide para eliminação de feedback eficaz - Baixa massa diafragma para ultra-larga resposta de frequência e melhor reprodução de som - Comutável baixa frequência roll-off e de atenuação de entrada - Ultra-baixo ruído de entrada FET sem transformador de baixa frequência elimina a distorção - Ultra-resistente construção com corpo de metal fundido - Banhado a ouro de 3 pinos XLR para a integridade de sinal mais alto, 2 PARES DE UNIDADE	8	R\$731,95	R\$5.855,60
35	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO, 5 METROS, MONTADO COM CONECTORES XLR MACHO X XRL FÊMEA; CONDUTOR E BLINDAGEM FABRICADO EM COBRE ACASTANHADO OFHC COM CONECTORES EM ZINCO GALVANIZADO E TRAVA DE SEGURANÇA (MARCA DE REFERÊNCIA SANTO ANGELO, AMPHENOL OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	25	R\$52,50	R\$1.312,50
36	KIT COM DOIS RÁDIOS COMUNICADORES UHF COM ALCANCE DE ATÉ 25KM, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO (UM FONE DE OUVIDO COMPATÍVEL DEVE SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM O APARELHO), RECARGA POR PORTA MICRO USB OU BASE COM FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220V VISOR RETROILUMINADO, AUTONOMIA DE ATÉ 12H COM BATERIA NIMH OU ATÉ 29H COM PILHAS ALCALINAS (3XAA), 26 CANAIS. (MARCA DE REFERÊNCIA, MOTOROLA, COBRA, NEXTCOM OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR).	13	R\$332,22	R\$4.318,86
37	PEDESTAL PARA MICROFONE TIPO GIRAFÁ, DOBRÁVEL, ALTURA MÁXIMA 1,70, PINTURA EPOX E CACHIMBO PARA MICROFONE.	11	R\$144,69	R\$1.591,59
38	Plug macho 2P+T 10A 250V cor preto Marca referencia:Fame, tramontina, Pial	60	R\$6,12	R\$367,20
39	PLUG FÊMEA PRETO 10A 250V 2 PINOS + TERRA cor preto Marca referencia: Fame, tramontina, Pial	60	R\$26,72	R\$1.603,20
40	Cabo Pp 2x1,5mm 500v Rolo 100m cor Preto Marca referencia:Sil, Spazio, Cobrecon Especificação Quantidade de vias: 2 Comprimento: 100 m Bitola: 1,50 mm Tipo: Flexível Cabo dentro da norma NBR 7289	82	R\$250,86	R\$20.570,52
41	Kit De Microfones Para Bateria Marca referencia: AKG, Shure. kit de microfone de bateria de 7 peças de qualidade profissional projetado para capturar o som para conjuntos de bumbo de bateria, caixa e desempenho de	2	R\$2.314,59	R\$4.629,18



	mic próximos. Características Pacote completo do microfone do jogo do cilindro Inclui cinco microfones dinâmicos e dois condensadores para uma variedade de aplicações: 01 - Microfone P2 de bumbo 02 - Microfones P17* para uso geral 04 - Microfones P4 para tons e caixa Microfones otimizados para trabalhar em harmonia Inclui todos os grampos de microfone e adaptadores de suporte Mala de transporte em alumínio resistente e robusta			
42	Direct Box Passivo Marca referencia: Behringer, whirlwind-imp2. Tipo: direct box passivo Impedância de entrada: 20k Ohms Impedância de saída: 150 Ohms Resposta de frequência: 20 Hz a 20kHz Jacks paralelos de entrada/saída 1/4" Dimensões (A x L x P): 5,0 x 9,2 x 12,5 cm Peso: 0,254kg	10	R\$409,97	R\$4.099,70
43	Mochila Profissional Kanguru Especificações: - Capacidade:1 Camera DSLR 1 Lente pequena (estilo 35mm) 1 Lente Zoom (estilo 18-200mm) 1 Lente Super Zoom (estilo 75-300mm) 1 Flash (estilo 580ex) 1 Tablet 10 Medidas internas: comp. 21cm (base do case) X altura 35cm X largura (profundidade) 13cm. Com case interno para tablet de 10 polegadas.	8	R\$152,73	R\$1.221,84
44	Smart TV LED 40" Marca referencia: Sony, Samsung, LG Especificações: Padrão Wi-Fi: Com certificação Wi-Fi® 802.11 b/g/n Entradas Ethernet: 1 (inferior) Conectividade com smartphones: Espelhamento de tela (Miracast™), Photo Sharing Plus Entradas de conexão RF (terrestre/cabo): 2 (inferior)/1 (terrestre), 1 (CATV) Entradas de vídeo composto: 1 (inferior) Total de entradas HDMI: 2 (1 traseira/ 1 lateral) HDCP 1.4 HDMI-CEC Canal de retorno de áudio (ARC) HDMI Áudio/saídas de fone de ouvido: 1 (lateral/híbrido com saída para headphone e subwoofer) Portas USB: 2 (lateral) Suporte ao formato de unidade USB: FAT16/FAT32/NTFS Codecs de reprodução por USB: MPEG1/MPEG2PS/MPEG2TS/AVCHD/MP4Part10/MP4Part2/AVI(XVID)/AVI(MotionJpeg)/WMV9/MKV/WEBM/WAV/MP3/WMA/JPEG	9	R\$1.493,09	R\$13.437,81
45	Assinatura ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS, por 12 (doze) meses, compreendendo os seguintes softwares: Photoshop; Illustrator; InDesign; Premiere Pro; After Effects; Adobe Audition; Plano do Lightroom com 1TB (órgão participante "PP")	1	R\$5.040,00	R\$5.040,00
46	Assinatura ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS, por 12 (doze) meses, compreendendo os seguintes softwares: Photoshop; Illustrator; InDesign; Premiere Pro; After Effects; Adobe Audition; Plano do Lightroom com 1TB (órgão participante "TL")	2	R\$5.040,00	R\$10.080,00
47	Assinatura ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS, por 12 (doze) meses, compreendendo os seguintes softwares: Photoshop; Illustrator; InDesign; Premiere Pro; After Effects; Adobe Audition; Plano do Lightroom com 1TB (órgão participante "AQ")	1	R\$5.040,00	R\$5.040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)				R\$581.326,76



1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.1.1.1. Sigla "CG": Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – **Campus Campo Grande – Órgão Gerenciador;**

1.1.1.2. Sigla "PP": Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – **Campus Ponta Porã – Órgão Participante;**

1.1.1.3. Sigla "TL": Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – **Campus Três Lagoas – Órgão Participante;**

1.1.1.4. Sigla "CX": Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – **Campus Coxim – Órgão Participante;**

1.1.1.5. Sigla "AQ": Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – **Campus Aquidauana – Órgão Participante.**

Item	Quantidade por Órgãos				
	CG	PP	TL	CX	AQ
1	2	2	-	-	1
2	2	2	-	-	1
3	4	10	1	2	-
4	2	-	-	-	-
5	10	-	-	-	-
6	10	20	-	-	6
7	4	20	-	-	-
8	2	4	-	-	1
9	1	1	-	-	1
10	2	4	-	-	2
11	4	10	-	2	-
12	6	10	2	-	-
13	6	10	2	2	6
14	2	6	2	-	2
15	2	4	-	2	2
16	2	2	-	-	-
17	1	2	-	-	1
18	1	2	-	-	1
19	1	2	-	-	1
20	2	2	1	-	1



21	4	4	1	-	1
22	2	4	-	-	-
23	65	80	-	-	-
24	17	16	-	-	-
25	4	10	-	-	-
26	4	-	-	-	-
27	2	4	1	2	2
28	2	4	-	-	1
29	4	10	-	-	-
30	1	2	1	1	1
31	20	20	2	4	10
32	20	20	2	4	10
33	1	25	-	-	1
34	2	3	1	-	2
35	10	10	1	2	2
36	3	8	-	-	2
37	4	-	2	2	3
38	20	10	-	20	10
39	20	10	-	20	10
40	1	80	-	1	-
41	1	1	-	-	-
42	4	4	-	-	2
43	1	6	-	-	1
44	2	4	-	2	1
45	-	1	-	-	-
46	-	-	2	-	-
47	-	-	-	-	1

1.2. Para os itens: 26, 45, 46 e 47, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se faz necessária devido a melhoria da qualidade dos serviços é que se torna necessário a compra de equipamentos para montagem de estúdio de gravação para serviços audiovisuais no Audiovisual – Dirge, para que o docente ou usuário possa se orientar e



realizar uma gravação de vídeo mais dinâmica ou um registro mais acessível e de melhor qualidade;

2.2. Também é pertinente a substituição de equipamentos no acervo patrimonial com notável obsolescência ou fora da garantia, cuja manutenção é onerosa;

2.3. Atender as solicitações específicas da área de Audiovisual do campus Campo Grande do IFMS, com equipamentos específicos utilizados em premiações, projetos e editais.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO (Itens: 26, 45, 46 e 47 - Licença Adobe)

3.1. Justificativa da necessidade do objeto

3.1.1. O Campus Campo Grande e demais campi do IFMS, participantes deste pregão, entre outras atividades, cria e produz produtos gráficos e audiovisuais e, por este motivo, apresenta necessidades específicas no que tange à utilização de recursos de informática — hardware e software — e capacitação para as atividades que desenvolve. A demanda pela criação desses produtos, por vezes complexos e elaborados, tem aumentado muito nos últimos anos;

3.1.2. Projetos desenvolvidos no último ano, como a produção de vídeos tutoriais para a internet e a criação de arte para relatórios institucionais, alguns até então inéditos e de natureza sensivelmente mais complexa do que costumava ser feito no Campus Campo Grande - IFMS, evidenciaram problemas que necessitam de solução. A execução de projetos futuros de natureza e dimensão similares às desses, será comprometida ou inviabilizada, caso esses problemas não sejam sanados. A inexistência de ferramentas adequadas ao desenvolvimento de tais projetos, a iminente obsolescência das poucas ferramentas atualmente disponíveis no Campus Campo Grande - IFMS e a incompatibilidade destas, entre si e com aquelas adotadas pelo mercado gráfico e audiovisual como padrão, em especial no que tange à importação e manipulação de arquivos recebidos de outros entes governamentais e de parceiros, são os principais obstáculos a serem vencidos;

3.1.3. A suíte de softwares da marca Adobe (Creative Cloud for Teams All Apps) apresenta solução compatível com as necessidades de desenvolvimento de projetos e produtos do Setor Audiovisual/Dirge.CG, solução também compatível com os padrões utilizados pelos mercados gráfico, editorial e audiovisual, sendo estes softwares comumente referenciados como o padrão da indústria. Órgãos do governo adotam a suíte de softwares da marca Adobe, como pôde ser verificado no desenvolvimento de produtos em parceria com entes da Administração Pública. A Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, por exemplo, disponibiliza no seu sítio na internet os logotipos dos Ministérios em arquivos de extensão “.ai”, formato de arquivo de ilustração vetorial nativo do software Adobe Illustrator, assim como com extensão “.eps”, um formato comum de exportação para este software, além



de disponibilizar em PDF, formato que não permite o uso em programas de edição gráfica;

3.1.4. Cabe ressaltar que não é possível desenvolver a ampla gama de peças, projetos e conteúdos demandados ao Campus Campo Grande - IFMS em uma única unidade de software. Para atendimento destas demandas, é frequente a utilização concomitante de vários programas de computador, cada qual com sua especialidade. Conseqüentemente, e em quase totalidade das ocasiões, o produto final reunirá conteúdos criados em vários destes softwares (como em um projeto em vídeo ou de um relatório anual). Para a criação do produto final, é fundamental a integração eficiente entre estes softwares, permitindo a migração, ou importação, de conteúdos criados entre eles de maneira eficaz e fluida. A Suíte Adobe apresenta solução robusta que oferece grande diversidade de programas de computador e, por pertencerem à mesma suíte, há garantia de plena integração entre eles. Com foco na integração dos programas e no trabalho concomitante, a demanda é por dois pacotes do Creative Cloud para os profissionais que atuam com edição gráfica e quatro licenças do Adobe Incopy para os servidores que realizam a produção de textos para os produtos gráficos.

3.2. Das necessidades do Setor Audiovisual – Dirge-CG

3.2.1. As possibilidades de criação de artes e conteúdo para comunicação institucional e de atendimento às demandas da administração do Campus Campo Grande - IFMS e da sociedade estão diretamente relacionadas aos recursos disponíveis, aos investimentos constantes na atualização de equipamentos, à aquisição de softwares de comunicação e de design gráfico, assim como à capacitação dos servidores do Setor Audiovisual/Dirge.CG;

3.2.2. A carência desses investimentos limita as possibilidades e a capacidade de atendimento da Setor Audiovisual/Dirge.CG às necessidades do Campus Campo Grande - IFMS. A aquisição dos softwares da Adobe solicitados neste Termo de Referência amplia o ferramental disponível ao Setor Audiovisual/Dirge.CG, mitigando assim um dos seus principais limitadores: a inexistência de softwares adequados à execução das tarefas de criação de artes e peças audiovisuais.

3.3. Da administração, da importação e do mercado gráfico

3.3.1. Diversos órgãos da Administração direta e indireta utilizam softwares da Adobe, incluindo o Ministério da Defesa, a Agência Nacional do Cinema — ANCINE, a Universidade Federal de Santa Maria — UFSM e o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços — MDIC, ao qual o INPI se encontra vinculado, para citar alguns. Os conteúdos produzidos por estes entes e por diversos outros parceiros não são compatíveis, ou ao menos não plenamente compatíveis, com os softwares utilizados pelo Setor Audiovisual/Dirge.CG, fato que dificulta, impede ou obriga a equipe a aplicar alternativas distantes do ideal na criação de peças com parceiros;



- 3.3.2.A incompatibilidade se refere às tentativas de abertura de arquivos criados em software diverso daquele disponível no Campus Campo Grande - IFMS ou às tentativas de importação, pelo software disponível no Instituto, de arquivos de diferentes formatos. Quando se trata de fabricantes diferentes, o processo de abertura ou importação de arquivos — nas poucas ocasiões em que ocorre — gera diversos inconvenientes como a simplificação “nos desenhos” dos elementos gráficos (o que por vezes compromete sua legibilidade e identificação), a substituição de famílias tipográficas (o que impede a edição do texto original), a substituição das cores utilizadas nas artes originais (o que exige que as peças sejam recoloridas ou o que provoca diferenças entre peças), dentre outros. Estes problemas, na prática, quase sempre inviabilizam a utilização das artes e elementos importados de outros formatos de arquivos;
- 3.3.3.Os softwares da marca Adobe são o padrão de mercado em diversos segmentos, em especial da indústria gráfica, na qual os programas InDesign, voltado à diagramação, Photoshop, voltado ao tratamento e criação de imagens, e Acrobat, voltado à exportação e disseminação de arquivos em formato confiável .pdf (um padrão criado pela Adobe), são amplamente utilizados nos segmentos Editorial e de Design Gráfico;
- 3.3.4.A Adobe também é um expoente no que se refere à produção e pós-produção de vídeo, com a presença de uma solução completa para a criação de conteúdo em vídeo, com a presença de softwares como Animate (antigo Macromedia Flash), para criação de animações e videografismos, Audition, para manipulação e edição de áudio, Premiere Pro, para edição não-linear de vídeo, e After Effects, para criação e aplicação de efeitos e videografismos nos projetos desenvolvidos;
- 3.3.5.Um ponto chave para os Técnicos em Audiovisual/Dirge.CG é mitigar os problemas de compatibilidade externos, no que se refere aos arquivos gerados e enviados aos parceiros e fornecedores, assim como os problemas de compatibilidade internos, no que se refere ao intercâmbio de arquivos e elementos gráficos entre os softwares utilizados pela equipe em seus fluxos de trabalho;
- 3.3.6.Os produtos da marca Adobe apresentam forte integração e possibilidades de intercâmbio. Projetos desenvolvidos no InDesign podem receber elementos diretamente do Photoshop (imagens bitmap), do Illustrator (imagens vetoriais) e do InCopy (texto), assim como o Premiere pode reunir trilhas de vídeo importadas de câmeras com os videografismos criados no Animate, as trilhas de áudio manipuladas no Audition e o resultado pode ainda receber legendas e efeitos criados no After Effects;
- 3.3.7.Além disso, as gráficas tradicionais e as chamadas gráficas rápidas mantêm seus parques de equipamentos atualizados com as últimas versões dos softwares gráficos de modo a serem capazes de receber e abrir artes criadas nas versões mais recentes destes programas. Por esse motivo, no mercado gráfico é crescente a dificuldade de aceitação de arquivos criados em outros programas de computador, sendo, por



exemplo, exigido por grande parte das gráficas tradicionais o fornecimento de arquivos originais em formatos da Adobe ou o fechamento de arquivos em formato PDF X1a, criado e disseminado pela Adobe, o que dificulta, ou até mesmo impossibilita, a impressão de materiais produzidos pelo Campus Campo Grande - IFMS em outros programas;

3.4. Da padronização e da capacitação

3.4.1. Os softwares da Adobe são utilizados no mercado brasileiro por estudantes e profissionais das indústrias editorial e gráfica pelo menos desde a década de 1990. A Adobe apresenta integração de seus diferentes softwares e padroniza suas interfaces, criando uma família, ou suíte, de aplicativos na qual os diferentes softwares apresentam padronização da interface e similaridade nos fluxos de operação e organização das ferramentas;

3.4.2. O Campus Campo Grande - IFMS conta com profissionais que já tiveram contato com o padrão Adobe, possuindo noções de utilização dos softwares oferecidos pela empresa. Esse contato anterior, associado à ampla utilização dos produtos da Adobe no mercado e à padronização desses produtos, contribuem para uma familiaridade que poderá reduzir os esforços necessários ao aprendizado de novas ferramentas e o total de investimentos necessários à capacitação dos profissionais do Instituto.

3.5. Alinhamento estratégico

3.5.1. O processo ora instruído encontra aderência no PAE 2018, que tem como um de seus objetivos estratégicos, “Modernizar a infraestrutura tecnológica e de serviços do Campus Campo Grande - IFMS, de acordo com as referências governamentais e de mercado, no que tange aos aspectos de segurança, desempenho, conectividade, usabilidade e disponibilidade”.

3.6. Resultados a serem alcançados com a contratação

3.6.1. Criação, desenvolvimento e edição de peças gráficas — para produção de impressos voltados à divulgação externa e interna de metas, objetivos e resultados institucionais almejados e alcançados, assim como de material específico para suporte a eventos realizados pelo ou com o apoio do Campus Campo Grande - IFMS e ainda de campanhas informacionais, de conscientização e de valorização do corpo funcional do instituto;

3.6.2. Criação, desenvolvimento e edição de peças gráficas — para publicação em portal institucional, intranet, redes sociais e outros canais institucionais oficiais existentes ou que venham a ser criados, baseados na internet;

3.6.3. Criação, desenvolvimento e edição de conteúdo para vídeo — para enriquecimento de material capturado em vídeo ou totalmente desenvolvido pelos Técnicos em Audiovisual/Dirge.CG para a produção de vídeos institucionais e informativos;



- 3.6.4. Edição digital não linear de vídeo — para produção de conteúdo em vídeo e exportação para diversos formatos para divulgação e publicação em portal institucional, redes sociais e outros canais institucionais oficiais existentes ou que venham a ser criados;
- 3.6.5. Reduzir o tempo despendido na criação de peças gráficas e audiovisuais;
- 3.6.6. Fomentar a produção de materiais institucionais;
- 3.6.7. Otimizar o processo de geração de documentos no formato PDF editável.

4. JUSTIFICATIVA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (Itens: 26, 45, 46 e 47 - Licença Adobe)

- 4.1. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2016, os processos licitatórios com valores menores que R\$ 80.000,00 é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Apesar do item 26 – ‘Aquisição de Licença para software Adobe’ possuir um valor total estimado menor que R\$ 80.000,00, tal obrigatoriedade não será possível para o item, pois há entre a empresa ADOBE e as revendedoras autorizadas um acordo corporativo no qual informa que a licença para Certificação Especializada em Governo, ou seja, licenças para que as empresas autorizadas possam atuar em licitações, não serão concedidas às empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.2. Sendo assim, visando atender aos princípios da celeridade e economicidade, o presente processo será de ampla participação, uma vez que essa certificação de fornecimento para o Governo possa mitigar a participação de algumas Microempresa e EPP, evitando-se, assim, um pregão deserto e futuros gastos com novas publicações;
- 4.3. O Edital prevê a apresentação do Certificado de Revenda Autorizada ADOBE e da especialização em Governo, em que pese o referido acordo informar que as Microempresas e EPP são inelegíveis para essa especialização, como se trata de um acordo corporativo e não de uma Lei, caso alguma Microempresa e EPP apresente tais certificados previstos no Edital, não serão desclassificadas baseado em tal acordo.
- 4.4. Tais documentações exigidas no Edital referente ao acordo corporativo ADOBE visa garantir que o produto ofertado é original e está de acordo com as normas vigentes.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1. Os bens insertos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se em bens comuns, visto que os mesmos encontram-se objetivamente definidos, não carecendo de especificações não usuais de mercado, conforme o que determina o art. 1º § Único da Lei nº. 10.520/2002



6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, recebimento e assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente (nota de empenho), em remessa única, no seguinte endereço:

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E QUANTIDADES		
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul IFMS – Campus Campo Grande CNPJ: 10.673.078/0003-92	Rua Taquari, nº 831, Santo Antônio – CEP 79100-510 – Campo Grande – MS Telefone: 067-3357-8514 licit.cg@ifms.edu.br Horário para entrega: Das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário de Brasília) De segunda à sexta-feira (exceto feriados)	Órgão Gerenciador
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul IFMS – Ponta Porã CNPJ: 10.673.078/0007-16	Rodovia BR-463, km 14, s/n - Sanga Puitã, Ponta Porã - MS, 79909-000, Brasil (67) 3437-9600 comat.pp@ifms.edu.br	Órgão Participante
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul IFMS – Campus Três Lagoas CNPJ: 10.673.078/0008-05	Rua Angelo Melão, 714, Três Lagoas – MS CEP: 79641-162 comat.tl@ifms.edu.br	Órgão Participante
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul IFMS – Campus Coxim CNPJ: 10.673.078/0006-35	Rua Salime Tanure, s/n - Bairro Santa Tereza, Coxim - MS, 79400-000, Brasil (67) 3291-9600 / (67) 99678 – 9717 licit.cx@ifms.edu.br	Órgão Participante
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul IFMS – Campus Aquidauana CNPJ: 10.673.078/0004-73	R. José Tadao Arima, 222 - Vila Ycarai, Aquidauana - MS, 79200-000, Brasil comat.aq@ifms.edu.br Tel: (67) 3240-1617 / 1618	Órgão Participante

6.2. A critério da Contratante poderá haver mudanças no local de entrega dentro da mesma cidade, a qual não acarretará motivo para rescisão contratual ou ônus à Contratante.

6.3. Todos os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarque, transporte por via terrestre, marítima ou aérea.

6.4. A contratada responderá solidariamente com os fornecedores, fabricantes ou importadores dos objetos deste Termo de Referência, pela qualidade que os torne impróprios ou inadequados para o uso.

6.5. A contratada estará obrigada a substituir o produto com defeito seja de fábrica ou em decorrência de transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as especificações deste Termo de Referência.

6.6. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.



- 6.7. A contratada deverá substituir todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, além de arcar com as despesas provenientes deste evento.
- 6.8. Os licitantes deverão fazer ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS do item que estiver cotando, no ato do lançamento da proposta no COMPRASNET, caso contrário terá sua proposta desclassificada. Não será aceito nas especificações complementares constante em campo próprio do COMPRASNET a expressão “CONFORME EDITAL OU DE ACORDO COM O EDITAL” ou qualquer outra de igual teor.
- 6.9. Havendo divergência nas especificações entre este Termo de Referência e o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes neste Termo de Referência e no Edital.
- 6.10. Os licitantes deverão apresentar na especificação **modelo/marca** do produto ofertado para consulta da equipe técnica.
- 6.11. As empresas participantes deverão comprovar assistência técnica autorizada e especializada no Brasil, de acordo com o solicitado no Edital, devendo ainda apresentar garantia mínima de acordo com cada item, discriminado em tabela do termo de referência.
- 6.12. Todos os itens ofertados pelos licitantes deverão ser de primeira linha e novos. E as peças que, por ventura, forem utilizadas pela assistência técnica deverão ser genuínas.
- 6.13. Se necessário, poderá ser solicitada amostra dos produtos para análise técnica.
- 6.14. Poderá ser solicitado às licitantes que apresentem folder original dos produtos para análise técnica.
- 6.15. A marca ofertada pela licitante deverá ter assistência técnica comprovada no Brasil durante o período de garantia.
- 6.16. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.18. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.18.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (ITEM 26 – LICENÇA SOFTWARE ADOBE)

5.1 A aquisição da licença deverá ser disponibilizado para download e registro através do e-mail: audiovisual.cg@ifms.edu.br

5.2 O prazo do fornecimento das licenças é de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.3 A conferência técnica será feita em até 08 (oito) dias após a disponibilização do software para download.

5.4 Prazo de garantia dado pelo fabricante: 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO



- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Para o item 22, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. multa moratória de 0,66 % (sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3.1. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



- 12.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Campo Grande/MS, 08 de outubro de 2019

Carlos Gracindo Pereira Landivar
Pregoeiro
IFMS - Campus Campo Grande
Portaria nº 146, de 26 de outubro de 2018

APROVADO

Rosane de Brito Fernández Garcia
Ordenadora de Despesas
IFMS - Campus Campo Grande
Portaria nº 1017, de 11 de maio de 2016

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE com sede na Rua Taquari, n.º 831, bairro Santo Antônio, Campo Grande-MS, CEP 79100-510, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.673.078/0003-92, neste ato representada pela Sra Rosane de Brito Fernández Garcia Diretora-geral do *Campus* Campo Grande, nomeada pela Portaria n.º 894 de 28 de abril de 2016, publicada no D.O.U em 29 de abril de 2016, inscrita no CPF sob o n.º 813.537.741-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.007.119/SEJUSP-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2019, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23347.015159.2018-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, equipamentos e assinatura de licença de software Adobe Creative Cloud For Teams, por 12 meses, para atender as necessidades do setor Audiovisual-DIRGE-CG do IFMS campus Campo Grande, especificado no Termo de Referência, anexo I. do edital de *Pregão* n.º 05/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
----------	----------------------	---------	------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - MODELO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE E A EMPRESA

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE**, com sede na Rua Taquari, n.º 831, bairro Santo Antônio, CEP 79100-510, na cidade de Campo Grande /Estado Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0003-92, neste ato representado pela Sra Rosane de Brito Fernández Garcia Diretora-geral do *Campus* Campo Grande, nomeada pela Portaria nº 894 de 28 de abril de 2016, publicada no D.O.U em 29 de abril de 2016, inscrita no CPF sob o nº 813.537.741-04, portadora da Carteira de Identidade nº 1.007.119/SEJUSP-MS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.015159.2018-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **assinatura de licença de software Adobe Creative Cloud For Teams, por 12 meses**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Campo Grande – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-